

L E I

Nº 01/92

Dispõe sobre o reajustamento salarial dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajustamento dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de funções gratificadas e dos cargos comissionados símbolo DAS. nos percentuais abaixo especificados, a partir do mês de janeiro de 1992.

a) Referências de 1 a 4	128,66%
b) Referências de 5 a 12	119,82%
c) CAI. de 1 a 4	119,82%
d) DAS. de 1 a 4	119,82%
e) Sobre Aviso	119,82%
f) Hora Aula	119,82%
g) Acadêmicos de Medicina	119,82%

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, consignadas a cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de janeiro de 1992

CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
Prefeito

[Handwritten signature]
28.01.92